

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA E A ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.776.719/0001-42, situada à Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, Centro, Município de João Neiva - ES, neste ato representada por seu Presidente Elio Campagnaro, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA DE JOÃO NEIVA**, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.727.452/0001-26, estabelecida à Rua Eurico Salles, 110, Centro, Município de João Neiva - ES, representada por seu Presidente Maria Odete Pimassoni Montovani, a doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, celebram entre si o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

I - OBJETO DO CONTRATO:

Locação do pavimento superior do prédio situado à Praça Nossa Senhora do Líbano, nº 30, Centro, Município de João Neiva-ES, constituído de um salão para reuniões, seis salas, uma recepção, uma cozinha e dois banheiros.

II - DO PRAZO:

O prazo de duração será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado.

III - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL:

A Locatária utilizará o imóvel locado para funcionamento da Câmara e desenvolvimento de suas atividades administrativas, observadas as condições fixadas pela legislação vigente.

IV - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor do aluguel é de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) por mês, e o pagamento deverá ser efetuado até o 5º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito do valor na conta nº 3.330.743, banco 021, agência 173, desta cidade, em nome da Locadora.

V - DA DOTAÇÃO DA DESPESA:

A despesa com o pagamento dos alugueres relativos ao presente Contrato correrão à conta da rubrica 3339039000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, do vigente orçamento da Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI – DA RESCISÃO:

Fica expressamente convencionado que, se for de interesse da Locadora rescindir o contrato durante sua vigência, deverá fazer comunicação formal à Locatária com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

A Locatária se compromete a pagar os valores acordados a título de locação, além das despesas de água e energia, devendo prezar pela conservação do prédio objeto da presente locação.

A Locatária poderá implementar as benfeitorias que entender necessárias, retirando-as ao final do contrato.

A Locadora se responsabiliza pelo pagamento do IPTU.

VIII - DOS EFEITOS DO CONTRATO:

Na resolução de questões decorrentes do presente Contrato, aplicam-se as disposições que integram este instrumento, a legislação civil e demais preceitos jurídicos inerentes aos contratos da Administração em geral.

IX - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de João Neiva para resolver qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, para todos os efeitos de direito.

João Neiva, 26 de dezembro de 2016.


CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Elio Campagnaro
Presidente


ASSOCIAÇÃO BENEF. CULT. JOÃO NEIVA

Maria Odete Pimassoni Montovani

Testemunhas:



 652 732 397 34
